

# DOIS-PONTOS

Edição 49  
setembro/2017  
nurt@tjdf.t.br

NURT  
Núcleo de  
Revisão Textual

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS

TJDF

Saiba que a conjunção **ou** vai além do usual sentido de exclusão.

## Quando **ou** equivale a **e**

Luciana Sargio

Já nos primeiros anos escolares, estudamos as orações coordenadas, momento em que tomamos conhecimento das chamadas *conjunções alternativas*, das quais faz parte a conjunção **ou**. Tais conjunções, como definido analogamente em diferentes gramáticas, ligam dois termos ou orações de sentido distinto, indicando que, *ao cumprir-se um fato, o outro não se cumpre*.

Corroborando esse conceito, o próprio termo utilizado na classificação reforça a ideia de escolha e, conseqüentemente, de exclusão, como no poema infantil “Ou isto ou aquilo”, de Cecília Meireles:

*Ou se tem chuva e não se tem sol,  
ou se tem sol e não se tem chuva!*

*Ou se calça a luva e não se põe o anel,  
ou se põe o anel e não se calça a luva!*

*Quem sobe nos ares não fica no chão,  
quem fica no chão não sobe nos ares.*

*É uma grande pena que não se possa  
estar ao mesmo tempo nos dois lugares!*

[...]

*Ou isto ou aquilo: ou isto ou aquilo...  
e vivo escolhendo o dia inteiro!*

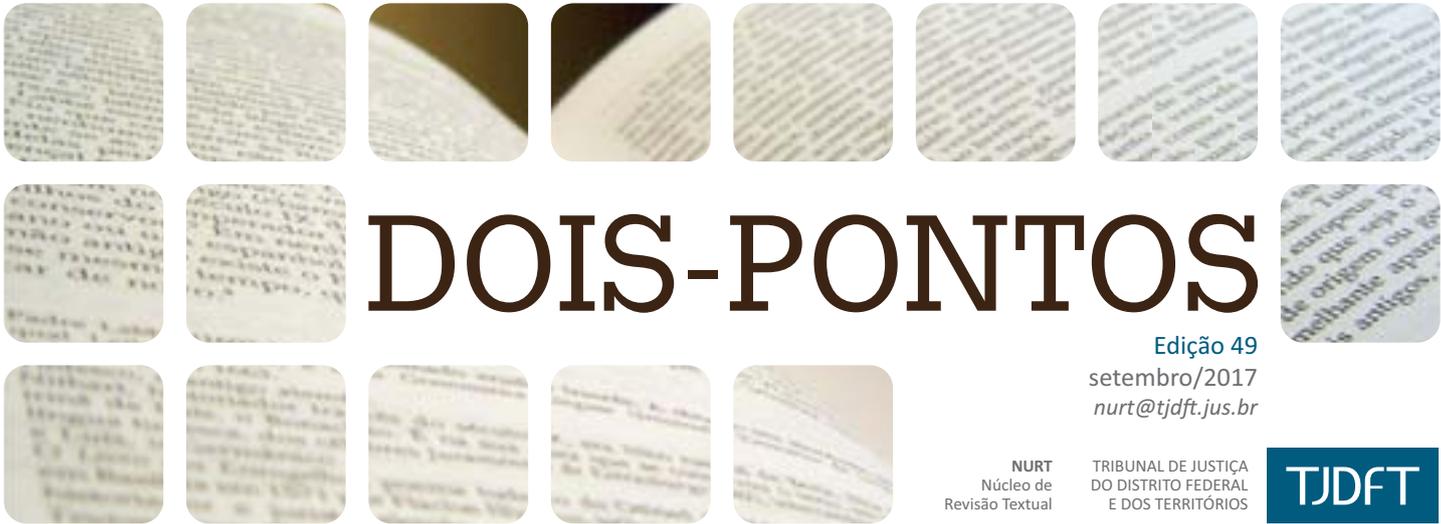
[...]

Assim como as demais conjunções, **ou** possui suas peculiaridades. Além de atribuir aos enunciados sentidos de alternância e de exclusão, como bem explorado pela escritora no poema, pode denotar retificação, precisão e, ainda, inclusão, demonstrando uma multiplicidade de usos.

Todas essas possibilidades exigem cautela do leitor, especialmente quando se trata de distinguir entre os sentidos de *exclusão* e de *inclusão*. Tal identificação adquire mais relevância, pois, a depender de como tenha sido empregada, a conjunção **ou** pode induzir a uma interpretação ampliada, abrangente ou a um entendimento mais restrito, limitado. Vejamos:

- (a) O mandato pode ser expresso **ou** tácito, verbal **ou** escrito. (art. 656 da Lei 10.406, de 2002)
- (b) Se o ausente aparecer, **ou** se lhe provar a existência, [...] cessarão para logo as vantagens dos sucessores nela imitados [...]. (art. 36 da Lei 10.406, de 2002)
- (c) A posse pode ser adquirida: pela própria pessoa que a pretende **ou** por seu representante; (*caput* e inciso I do art. 1.205 da Lei 10.406, de 2002)
- (d) Serão admitidos como meios de prova os laudos **ou** prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde. (§ 3º do art. 12 da Lei 11.340, de 2006)
- (e) A conciliação, a mediação **ou** outro método de solução consensual de conflitos devem ser incentivados.





# DOIS-PONTOS

Edição 49

setembro/2017

nurt@tjdf.t.br

NURT  
Núcleo de  
Revisão Textual

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS

TJDF

(f) Na hipótese de rescisão da outorga de uso, o autorizatário, o permissionário **ou** o cessionário deverão restituir a área nas mesmas condições em que foi entregue.

Ao analisar os exemplos, percebemos que a conjunção **ou** em *a*, *b* e *c* apresenta valor de exclusão; ao passo que em *d*, *e* e *f* possui sentido de inclusão. Neste caso, **ou** equivale à conjunção aditiva **e**.

Muitas vezes, o contexto ou os próprios termos relacionados por **ou** (antônimos, por exemplo) permitem ao leitor reconhecer qual é a ideia presente em determinada estrutura linguística, se de exclusão ou de inclusão. Todavia, há recursos que podem ser empregados pelo redator para expressar sua intenção de modo inequívoco, sem deixar a cargo do interlocutor a tarefa de tentar adivinhá-la.

Assim, com o intuito de evitar interpretações duvidosas ou até mesmo errôneas, a concordância verbal e a repetição da conjunção constituem estratégias das quais o redator pode lançar mão.

No que se refere à concordância, quando o sujeito composto estiver ligado por **ou**, há duas formas de proceder. Se a ideia for de exclusão, a orientação gramatical majoritária é de que o verbo fique no singular, uma vez que a ideia expressa por ele recai apenas sobre um dos elementos do sujeito.

- » O juiz **ou** o desembargador que *obtiver* a maioria absoluta dos votos *será indicado* para ocupar vaga no STJ.
- » Florianópolis **ou** Curitiba *sediará* o Congresso de Inovação do Poder Judiciário em 2019.

Caso o sentido seja de inclusão, em que **ou** equipara-se a **e**, o verbo deve permanecer no plural como indicativo de que incide sobre todos os núcleos do sujeito.

- » A parte **ou** seu advogado *podem* ter acesso aos autos de processos que tramitam em segredo de justiça.

Vê-se, então, que a atenção deve estar voltada essencialmente à informação transmitida pelo verbo.

Outra maneira de conduzir o leitor ao entendimento pretendido é repetir a conjunção **ou** diante de todos os elementos. Neste caso, o único sentido possível é o de exclusão.

- » Ao final da sessão de julgamento, o ministro **ou** proferrá voto **ou** pedirá vista.

Como se observa, para o adequado emprego das conjunções, é importante não se ater meramente à questão classificatória, e sim reconhecer os valores semânticos produzidos nos enunciados.

